



PARECER JURÍDICO n.º 016/2026/SAPL

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 017/2025/SAPL que **“Dispõe sobre o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé/RO, referente ao exercício de 2026”**, temos a dizer o seguinte:

Consoante se depreende do projeto em questão, o mesmo trata de buscar o equacionamento do déficit atuarial da Previdência municipal, realizados em janeiro do corrente ano, mantendo a forma de repasse do município ao instituto.

O projeto determina que o débito deva ser repassado até final de 2065 e mantém o FPM como garantia para eventual inadimplência.

Assim, o projeto segue um padrão normativo já adotado em anos anteriores.

Assim sendo, embora o elevado déficit do Instituto, a providência da amortização se coaduna com a legislação em vigor, motivo pelo qual, acatadas as emendas acima propostas, opinamos favoravelmente ao projeto.

A superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 23 de março de 2026.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B